



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 22/2015

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Em, 12 / 03 / 2015

N.º 7227 Pág. C12

_____ Caderno:

LEI 2.608, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre o reenquadramento do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES** e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reenquadrado o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, do quadro efetivo do município, constante no Anexo V do Grupo Ocupacional Operacional, da Lei Municipal 1.269, de 16 de maio de 2005, conforme especificado abaixo:

DESCRIÇÃO DO REENQUADRAMENTO	
DO CARGO DE: Motorista de Veículos Leves	PARA O CARGO DE: Motorista de Veículos Pesados

Art. 2º O Servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, será reenquadrado para a mesma **Classe** e o mesmo **Padrão** do cargo por ele antes ocupado, mediante cumprimento do disposto no Art. 25 incisos I e II, da Lei Municipal 1.269, de 16 de maio de 2005, Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos de Ivaiporã.

Parágrafo único A efetivação do reenquadramento se condiciona ao atendimento dos requisitos objetivos (instrução e experiência) do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, constantes no Anexo X, da Lei Municipal nº 1.269, de 16 de maio de 2005.

Art. 3º O cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, será declarado extinto após ser reenquadramento do último servidor por ele ocupado.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (10/3/2015).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal